Escritura Pública de Compra e Venda, na forma abaixo:

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze **(31/01/2012)**, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: **MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 419434 2ª VIA SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 199.634.241-04 e **WILSON TONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 2168974 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 819.470.541-04, residentes e domiciliados nesta capital, neste ato devidamente representados por sua bastante procuradora **Iraci Maria da Silva**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 131273 2ª VIA DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 086.003.091-15, residente e domiciliada nesta capital, na Rua VC-80, quadra 162, lote 01, casa A, Conjunto Vera Cruz II; conforme mandato lavrado em notas do 7º Tabelionato local, às fls. 133/134, do livro 826, 09 de março de 2001; e, de outro lado, como outorgada compradora: **MARIA DO CARMO PEREIRA CALDAS**, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05340262505 DETRAN-DF, onde consta cédula de identidade nº 3187305 SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob nº 605.977.471-72, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na QNP-12, conjunto I, casa 31-A, Setor Ceilândia Sul, ainda como interveniente anuente **Maria Madalena da Silva**, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 327848 SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob nº 310.043.261-49, residente e domiciliada nesta capital, na Rua VC-80, quadra 162, lote 01, casa A, Bairro Conjunto Vera Cruz II, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora **Iraci Maria da Silva**, acima qualificada, conforme mandato lavrado em notas do 6º Ofício, da cidade de Taguatinga Sul, Distrito Federal, às fls. 78, do livro 866, em 13 de setembro de 2010; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos referidos outorgantes por via de sua representante me foi dito que são senhores e legítimos possuidores de **uma** (01) **casa residencial** com a seguinte divisão interna: dois (02) quartos, sala, cozinha e banheiro, com quarenta e dois metros quadrados (42,00 m²) de área construída, com o seu respectivo **lote de terras urbano**

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

de número dois traço letra B (02-B), da **quadra cento e sessenta e dois** (162), situado na **Rua letras VC traço oitenta** (VC-80), no loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta capital, com área total de cento e oitenta e um vírgula setenta metros quadrados (181,70 m²), sendo 7,90 metros de frente com a citada Rua VC-80; 7,90 metros de fundo dividindo com o lote 14-A; 23,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 02-A e 23,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 01-A, inscrito na Prefeitura sob o nº 351.022.0186.002-4, cujo valor venal do exercício 2012 é **R$17.427,01** (dezessete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo), havido por compra feita a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme escritura pública de compra e venda lavrada por este Cartório, às fls. 48/51, do livro 172-E, em 16 de setembro de 2010, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, na matrícula **139.072**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de **R$27.000,00** (vinte e sete mil reais), quantia essa que os outorgantes por via de sua representante vendedores declaram já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, resolveram vendê-lo à outorgada, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissoluvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido têm, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exerciam, para que dele a outorgada use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responderem pela evicção de direito, se chamados a autoria. Pela interveniente anuente, me foi dito que esta de pleno acordo com todos os termos desta escritura, desistindo, portanto, da preferência de aquisição do imóvel, objeto desta escritura. Declaram mais os outorgantes vendedores por via de sua representante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, as quais ficam arquivadas nestas Notas. Fica dispensada pela adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Declaram os vendedores, sob as penas da lei, que não são contribuintes obrigatórios da Previdência Social. Presente a outorgada por ela me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro.

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os **outorgantes e outorgados** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, os estados civis, viúva, foi declarado pela primeira (1ª) outorgante, pela outorgada e solteiro pelo segundo (2º) outorgante, estando cientes de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215 do Código Civil. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **FRANCISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS**, **ESCREVENTE** , a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) ANTÔNIO DO PRADO, (p.p.) IRACI MARIA DA SILVA, (p.p.) IRACI MARIA DA SILVA, MARIA DO CARMO PEREIRA CALDAS. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R$ 421,83 - Fundesp R$ 42,18 - Taxa Judiciária R$ 25,63 - R$ 489,64.

(p.p.) IRACI MARIA DA SILVA

(p.p.) IRACI MARIA DA SILVA

MARIA DO CARMO PEREIRA CALDAS

Em Testemunho _____ da Verdade
O referido é verdade e dou fé.

FRANCISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS
ESCREVENTE

ANTÔNIO DO PRADO
Tabelião
Av. 24 de Outubro, 156
Campinas - Goiânia - GO
CEP 74.515-020
Fone: 62 3233-8005
ANTÔNIO DO PRADO
Tabelião

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

RUA HAROLDO BARBOSA

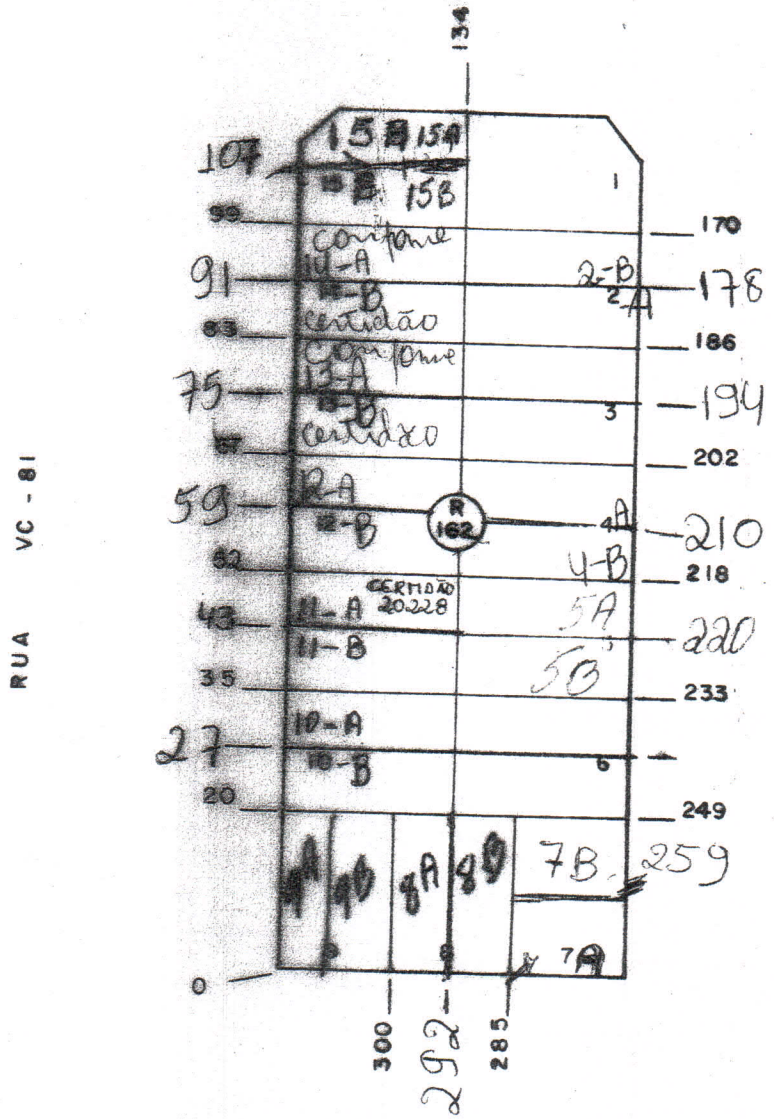

AV. NOEL ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA	
SE 22 NE X IV	351	22	1:1.000	SECRETARIA DE FINANÇAS

FORM. A - 4